

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 20/2021 - GI- 03815

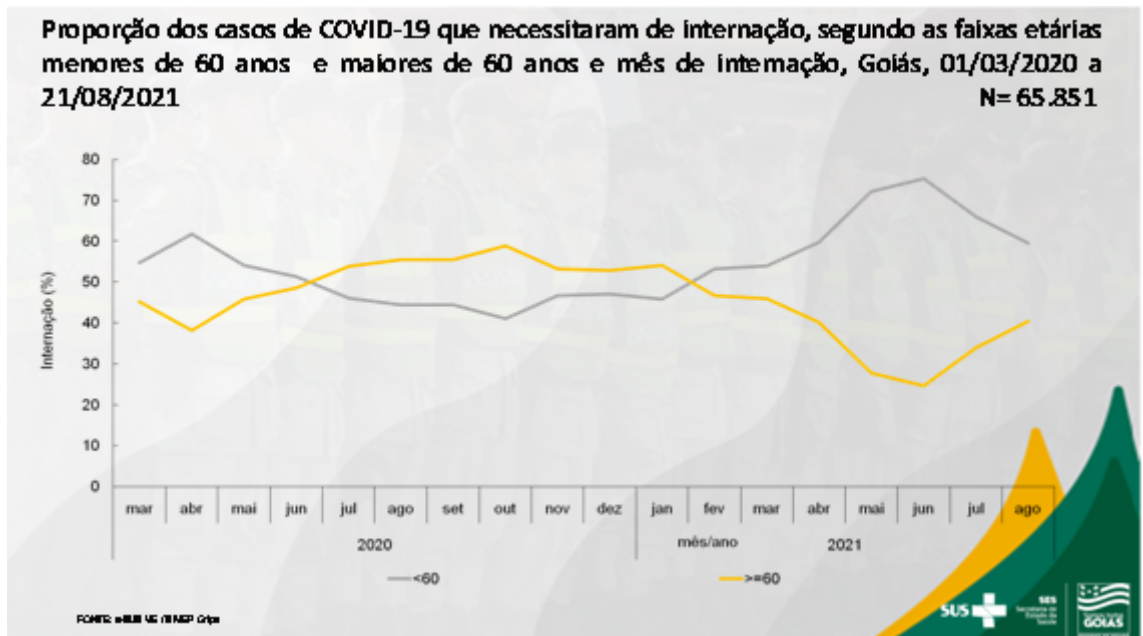
**Assunto: Administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para idosos institucionalizados.**

**Reforço para indivíduos com esquema completo de vacinas contra a Covid-19**

Considerando dados epidemiológicos emitidos pelo Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (CIEVS-Goiás), já foram notificados no Estado de Goiás de junho até 25 de agosto de 2021, treze surtos de COVID-19, registro de 343 casos confirmados para SARS-CoV-2 e a ocorrência de 19 óbitos de idosos vacinados, nas Instituições de Longa Permanência de onze municípios goianos.

Considerando a proporção de internações e óbitos em 2021, registradas pelo CIEVS Goiás, observa-se redução de casos e óbitos na população acima de 60 anos a partir de março e um aumento no mês de junho conforme gráfico 1, indicando possível queda dos níveis de anticorpos induzidos pela vacinação.

**Gráfico 1:**



Considerando a nota técnica do Ministério da Saúde nº27/2021, a qual refere no Brasil:

- Aumento progressivo na curva de incidência das formas graves entre idosos, principalmente nos acima de 70 anos;
- Menor efetividade na prevenção de adoecimento no grupo de idosos, de acordo com vários estudos pós implantação da vacina no Brasil;
- A importância da ampliação da resposta imune neste grupo;

- Melhor resposta quando usa-se esquema com reforço heterólogo (dose de reforço de laboratório diferente, das doses anteriores).

Diante do exposto, a fim de restabelecer a imunidade protetora da população desta faixa etária, recomenda-se dose de reforço em indivíduos com esquema completo (duas doses ou dose única), independente do laboratório 6 meses após a última dose do esquema vacinal.

## **2- Estratégias de vacinação**

Para o reforço será utilizado a vacina Comirnaty/Pfizer/Wyeth. Os municípios deverão iniciar a vacinação dos idosos institucionalizados conforme disponibilidade de doses. Ao término deste grupo orienta – se, a continuidade da vacinação, para idosos a partir de 15/09/2021 conforme determinação do Ministério da Saúde (NOTA TÉCNICA No 27/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS).

## **3- Orientações técnicas para o uso da vacina Comirnaty/Pfizer/Wyeth**

A estabilidade química e física da vacina Comirnaty, incluindo o transporte, foi demonstrada, durante 6 horas a uma temperatura entre 2 °C e 30 °C após diluição em solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/mL (0,9%). Do ponto de vista microbiológico, a vacina deve ser utilizada imediatamente. O produto diluído não utilizado no período de 6 horas deverá ser descartado (Wyeth,2021).

Assim, excepcionalmente para utilização da vacina Comirnaty em estratégias de vacinação extramuro, recomenda -se administrar em um curto espaço de tempo após a diluição da vacina, obedecendo rigorosamente o controle da temperatura entre 2 e 30 graus Celsius por 6 horas.

Orientamos ainda que, a dose da Comirnaty seja aspirada e aplicada de imediato. O frasco deve retornar para a caixa climatizada (2 a 8 graus Celsius) garantindo assim que a vacina administrada não ultrapasse a temperatura recomendada após diluição entre 2 a 30 graus conforme descrito em bula.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19. **NOTA TÉCNICA No 27/2021- Administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19.** Brasília, 26 ago. 2021.

COMIRNATY: Suspensão Injetável. Responsável técnico Liliana R. S. Bersan – CRF-SP nº 19167. : PFIZER, 2021.

GOIÁS. Superintendência de Vigilância em Saúde. Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde. 72ª Reunião COE. Goiânia, 18/08/2021.

Superintendência de Vigilância em Saúde, em Goiânia -GO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

CLARICE CARVALHO DOS SANTOS  
Gerente de Imunização

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA  
Superintendente de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 30/08/2021, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 31/08/2021, às 11:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000023241838 e o código CRC AE24A4E8.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed. César Sebba, Setor Sul, Goiânia-GO  
- e-mail: pnigoias@gmail.com



Referência: Processo nº 202100010038721



SEI 000023241838